

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 150/2025

Dispõe sobre atribuição de gratificação."

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação;

Considerando, a organização administrativa disciplinada na Lei Complementar nº 225/2017, que alterou o artigo 23, da Lei Complementar nº 168/2013 de criação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando o que determina a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

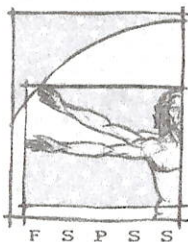
Considerando o que determina a Lei 14.133/2021, artigo 2º, IV, que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Considerando o disposto no artigo 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, que determina que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

Considerando a instalação do setor de Licitação e Compras desta Fundação de Saúde, com vistas ao procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisições de produtos, bem como o aperfeiçoamento do serviço público nesse sentido;

Considerando também, a necessidade de designação de empregado público, devidamente capacitado, para exercício da função de PREGOEIRO Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

RESOLVE:



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



Artigo 1º - NOMEAR o empregado público, **MATHEUS HENRIQUE RAMOS**, ocupante do cargo auxiliar administrativo do Quadro Permanente desta Entidade à função de **PREGOEIRO** da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Artigo 2º - ATRIBUIR ao empregado referido no artigo 1º, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, II do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação no percentual da gratificação é de 70% (setenta por cento) incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando, a capacitação específica da empregada à função, pela empresa Negócios Públicos Instituto, e o grau de responsabilidade exigido pelo encargo.

Parágrafo único - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 2º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação."

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. nº 2º da Resolução nº 32 do Conselho Curador, de 12/03/2018.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra